



NOTA SOBRE EVENTO PROMOVIDO POR ENTIDADE NÃO FILIADA AO MTG/SC

O MTG/SC lembra aos integrantes de CTG's e as entidades filiadas ao MTG/SC o contido no inciso I.b do art. 10 do Regulamento Campeiro do MTG/SC.

Art.10 - ...

“I.b – Fica proibido aos integrantes de CTG's e/ou entidades filiadas aos MTG/SC, de participarem de eventos em canchas consideradas clandestinas, quando houver algum evento oficial na sua região ou região vizinha;”

O MTG/SC se isenta de qualquer responsabilidade sobre acidente, cumprimento do regulamento, pagamento de premiação, etc. Portanto, o MTG/SC estará isento de toda ação, seja do promotor, seja do participante, caso, o integrante de CTG e/ou a entidade venha a participar de evento clandestino, ou seja, não promovido por entidade filiada ao MTG/SC.

Lages, 12 de abril de 2018

Atenciosamente,

Valcívrio Fernando Harger

Presidente do MTG/SC

